

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 002/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>53 / 2022</u>
Data: <u>25 / 01 / 22</u>
<u>Monia Eduarda Mariz de A.</u> RESPONSÁVEL

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA OS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOM FELICIANO E REVOGA DISPOSIÇÕES EM  
CONTRÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores da Câmara Municipal que se ausentarem do município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, na conformidade com o disposto no artigo 2º.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - Diária - Período de até 24h em um Município fora da sede.
- II - Pernoite - Período compreendido entre 00h00min e 06h00min em um Município fora da sede.

Art. 3º - As diárias serão pagas da seguinte forma:

I) Servidor de nível simples (CC1, Padrão 1):

- a) Cidades a menos de 100 km da sede:
  - Deslocamento sem pernoite - R\$ 62,00
  - Deslocamento com pernoite - R\$ 124,00

- b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:
  - Deslocamento sem pernoite - R\$ 78,00
  - Deslocamento com pernoite - R\$ 155,00

- c) Diárias para fora do Estado:
  - Deslocamento sem pernoite - R\$ 155,00
  - Deslocamento com pernoite - R\$ 310,00

II) Servidor de nível médio (CC 2 e 3, Padrão 2 e 3):

- a) Cidades a menos de 100 km da sede:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 76,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 176,00

b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 95,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 220,00

c) Diárias para fora do Estado:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 238,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 475,00

III) Servidor de nível superior (CC 4, Padrão 4):

a) Cidades a menos de 100 km da sede:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 91,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 181,00

b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 143,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 286,00

c) Diárias para fora do Estado:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 358,00
- Deslocamento com pernoite - R\$ 715,00

Art. 4º - Os valores percebidos a título de diárias para afastamento do Município têm caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

Art. 5º - Os valores das diárias serão corrigidos anualmente, a contar de 1º de fevereiro, pelo mesmo índice de revisão geral dos servidores, mediante Resolução de Mesa.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.214, de 16 de maio de 2016.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2022.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO N.º 002/2022**

---

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 002/2022, que fixa o valor das diárias para os servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano e revogam as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.214, de 16/05/2016.

Justifica-se, a elaboração do presente projeto, pela necessidade de adequação dos valores pagos atualmente, sendo os mesmos reajustados devido a defasagem, assegurando uma atualização anual que leve em conta o descompasso do poder aquisitivo dos servidores e da economia nacional.

Quanto ao impacto orçamentário/financeiro, não há necessidade de cálculo, já que se trata de revisão anual, considerando que o último reajuste foi concedido em maio de 2016, sendo que há previsão orçamentária.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 002/2022 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 24 de janeiro de 2022.



**Filipe Torres Guimarães,  
Presidente**